



ORDEM Nr 08-CMDOG, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nome: **ORDEM**

Identificação: **Ordem Nr 08-20-CmdG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Plano de ação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que compõe a Gestão Estratégica por indicadores de desempenho e resultados do Governo de Santa Catarina**

1. FINALIDADE

Art. 1º A presente Ordem tem por finalidade repassar aos Comandantes de Batalhões de Bombeiro Militar (BBM) o plano de ação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) que compõe a Gestão Estratégica por indicadores de desempenho e resultados do Governo de Santa Catarina, apresentando as providências necessárias à melhoria do indicador, definido pelo Governo do Estado como “ARRASTAMENTO”. O Modelo de Gestão da Administração Pública Estadual é qualificado no §2º do Art 1º da Lei 471, de 12 de junho de 2019.

2. SITUAÇÃO

Art. 2º A organização, apresentação e monitoramento da Gestão Estratégica por indicadores de desempenho e resultados do Governo de Santa Catarina é responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e está classificada em quatro áreas de preocupação: Gestão pública, Infraestrutura e mobilidade, Desenvolvimento econômico sustentável e Desenvolvimento social.

Art 3º São os indicadores de desempenho e resultados de responsabilidade do CBMSC, definidos pelo Governo do Estado, todos pertencentes à área de preocupação Desenvolvimento social:

- I – arrastamento (Paz e segurança - Redução de crimes e arrastamentos);
- II – mortalidade por afogamento (água) (Preservação da vida- Mortalidade em Segurança Pública);
- III – Praia Segura (Paz e segurança - Interação Polícia Comunidade); e
- IV – *Firecast* Comunidade (Paz e segurança - Interação Polícia Comunidade).

§1º Todos os indicadores de desempenho e resultados são medidos mensalmente.

§2º Os indicadores dos incisos I e II medem a taxa de ocorrências de arrastamento e afogamento, respectivamente, por 100 mil habitantes e possui valores acumulados dos últimos 12 meses.

§3º Os indicadores dos incisos III e IV medem o número de pessoas ativas no respectivo aplicativo no mês em milhares de pessoas.

Art 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual receberam a atribuição de construir planos de ação, juntamente com os órgãos definidos como envolvidos (*coworking*), para cada indicador de desempenho e resultados e apresentá-los em reuniões do Colegiado do Governo por áreas de preocupação e em ciclos.

§1º Em cada ciclo o órgão responsável apresenta o plano de ação de um novo indicador e as ações que já estão sendo executadas do indicador anterior.

§2º Os planos de ação seguem a metodologia de apresentação do indicador, estratificação do problema, causa provável, o que será feito e prazo.

§3º O CBMSC apresentou no primeiro ciclo o plano de ação do indicador arrastamento, com índice atual menos favorável.

Art 5º O plano de ação do CBMSC à melhoria do indicador ARRASTAMENTO tem como objetivo proporcionar, ampliar e aprimorar as ações preventivas de proteção à vida em todo o território catarinense, em particular ao que se refere a prestação de serviços em salvamento aquático.

Parágrafo único: O plano de ação considera o seguinte levantamento das causas do problema ao indicador ARRASTAMENTO:

I- desconhecimento dos banhistas sobre os perigos do mar;

II- desconhecimento dos banhistas sobre o significado das sinalizações que o CBMSC utiliza nas praias; e

III- número considerável de banhistas que entram no mar em local que não contam com o serviço de guarda-vidas.

3. EXECUÇÃO

3.1 ORDEM AOS COMANDANTES DE BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

Art. 6º Na região, município, praias, lagos e estâncias hidrominerais da circunscrição do Batalhão, os comandantes locais devem:

I- intensificar as Campanhas educativas e de orientação à população quanto ao tema, utilizando as mídias locais, de forma gratuita.

II- intensificar a orientação aos banhistas pelos guarda-vidas, durante todo o dia, porém tendo conhecimento que a maior incidência de arrastamento se dá entre às 1400h e 1700h, com média de idade das vítimas de 23 anos.

III- providenciar aumento na distribuição, desde aquisição até a fixação, das placas indicativas dos locais que não contam com o serviço de guarda-vidas, já que mais de 50% das ocorrências de arrastamento ocorrem em área não guarnecida com serviço de guarda-vidas.

IV - incentivar e ampliar a participação do Projeto Golfinho, a fim de atingirmos a meta estadual de 5.000 crianças formadas.

Art 7º Os Comandantes do 7º e 13º BBM devem providenciar, por Batalhão, a substituição de 25 bandeiras de locais perigosos/adequados para banho por *wind banner*, em caráter experimental e em algumas praias de sua circunscrição.

3.2 ORDEM À CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 8º A comunicação social do CBMSC deve intensificar e promover Campanhas educativas e de orientação à população quanto ao tema, utilizando as mídias, de forma gratuita, no nível estadual até nacional.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 9º Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10º Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC